
MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2026

Processo n° 087/2026/DILIC/CEASA/MS

PE – SRP N° 001/2026

CONTRATANTE: CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A- CEASA/MS.

EMPRESA DETENTORA: A3 – COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

Aos quatorze dias do mês de abril do ano de 2026, no município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, sito na Rua Antonio Rahe, 680, Mato do Jacinto, de um lado a CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE MATO GROSSO DO SUL, inscrita no CNPJ sob n° 15.414.410/0001-56, neste ato representado pelo Diretor-Presidente neste ato pelo seu Diretor-Presidente, DANIEL MAMÉDIO DO NASCIMENTO, nomeado pela ATA n° 57/2022 do Conselho de Administração, e de outro lado a empresa: A3 – COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado registrada sob o CNPJ n° 48.841.626/0001-57, com sede comercial em Rua Quatorze de Julho, n° 4880, Bairro Monte Castelo, CEP n° 79011-470, telefone (67) 99630-0737, e-mail: licitaa3@hotmail.com, representada neste ato por GUILHERME ANTONIO AVILA SANTI, brasileiro, solteiro, empresário, com residência e domicílio na Rua Quatorze de Julho, n° 4880, Bairro Monte Castelo, CEP n.º 79011-470, portador (a) do RG n° 1781004 SSP/MS, inscrito no CPF n° 038.707.761-88, resolvem REGISTRAR O PREÇO apurado no Pregão Eletrônico em epígrafe, e consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de cestas básicas, incluindo proteína (ovos) para eventual concessão de prêmio de incentivo concedido aos funcionários das Centrais de Abastecimento de Mato Grosso do Sul- S.A., conforme as especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTDE	MARCA
1	CESTA BÁSICA embalado em fardos transparente, resistente. Constituído dos elementos abaixo relacionados (alimentos e produtos de limpeza e higiene pessoal), os quais formam 01 (uma) cesta básica: COMPOSTA POR 28 ITENS, SENDO: 1 Bandeja de ovos com 30 unidades, Açúcar Cristal, 2 pacote 2kg (cada); Arroz Branco tipo 1, 2 pacote 5kg (cada); Biscoito doce, tipo maizena, 1 pacote 400g; Café torrado e moído, 1 pacote 500g; Farinha de mandioca, 1 pacote 400g; Farinha de trigo, 2 pacote de 1kg; Feijão cariquinho tipo 1, 2 pacote 1kg (cada); Macarrão tipo espaguete, 1 pacote 500g; Macarrão tipo parafuso, 1 pacote 500g; Molho de tomate, 2 sachês 300g (cada); Óleo vegetal, 3 frascos de 900ml (cada); Sal refinado, 1 pacote 1kg; Creme dental, 1 Unidade 90g; Detergente líquido, 1 unidade 500ml; Sabonete em barra, 2 unidade de 90g (cada); Lã de aço, 1 pacote de 60g; Papel higiênico, 1 pacote com 4 rolos de 30mx10cm; Sabão em pó tipo lava roupas, 1 pacote de 1kg; Sabão em barra neutro, 1 pacote com 5 (cinco) unidades de 200g cada.	744	

2. DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. O preço unitário que vigora nesta Ata de Registro de Preços será R\$ 166,00 (cento e sessenta e seis reais), extrato abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	CESTA BASICA embalado em fardos transparente, resistente. Constituído dos elementos abaixo relacionados (alimentos e produtos de limpeza e higiene pessoal), os quais formam 01 (uma) cesta básica: COMPOSTA POR 28 ITENS, SENDO: 1 Bandeja de ovos com 30 unidades; Açúcar Cristal, 2 pcte 2kg (cada); Arroz Branco tipo 1, 2 pcte 5kg (cada); Biscoito doce, tipo maizena, 1 pcte 400g; Café torrado e moído, 1 pcte 500g; Farinha de mandioca, 1 pcte 400g; Farinha de trigo, 2 pcte de 1kg; Feijão carioca tipo 1, 2 pcte 1kg (cada); Macarrão tipo espaguete, 1 pcte 500g; Macarrão tipo parafuso, 1 pcte 500g; Molho de tomate, 2 sachê 300g (cada); 3 Óleo vegetal, frascos de 900ml (cada); Sal refinado, 1 pcte 1kg; Creme dental, 1 Unidade 90g; Detergente liquido, 1 unidade 500ml; Sabonete em barra, 2 unidade de 90g (cada); Lã de aço, 1 pcte de 60g; Papel higiênico, 1 pcte com 4 rolos de 30mx10cm; Sabão em pó tipo lava roupas, 1 pcte de 1kg; Sabão em barra neutro de 200g, 1 pcte com 5 (cinco) unidades.	744	R\$ 166,00	R\$123.504,00

2.2. Neste preço estão inclusos todos os custos operacionais da atividade, tributos eventualmente devidos, bem como, as demais despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a completa e perfeita aquisição do objeto desta Ata de Registro de Preços, sem que caiba direito à proponente de reivindicar custos operacionais.

2.3. O preço registrado é fixo e irrevogável por 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

3. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista no inciso VI, do artigo 81, da Lei nº 13.303/2016 e art. 153 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA/MS – RILC/CEASA ou de redução dos preços praticados no mercado.

3.2. Mesmo que comprovada a ocorrência de situação prevista no item 3.1, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

3.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o detentor da Ata será convocado pela CEASA/MS para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

3.4. Na hipótese da empresa DETENTORA desta Ata solicitar revisão de preços, a mesma deverá justificar o pedido, através de planilhas detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: Lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisições de produtos.

3.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços desta Ata, a empresa DETENTORA deverá comprovar cabalmente o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido na mesma.

3.6. Fica facultado ao CEASA/MS realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quando a revisão de preços solicitada pela empresa DETENTORA desta Ata de Registro de Preços.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, de acordo com nos termos do art. 12 do Decreto nº 7.892/2013 e art. 17, IV do RILC, sendo que não poderá ser prorrogado o período de vigência.

5. RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será entregue de forma parcelada, mediante expedição de Ordem de Fornecimento pela Central de Abastecimento de Mato Grosso do Sul.

5.2. A entrega será realizada no prédio da Área Administrativa, localizada na Rua Antônio Rahe, 680 - Conjunto Residencial Mata do Jacinto III - Campo Grande/MS - CEP 79033-580, no horário das 7h às 12h, de segunda-feira à sábado.

5.3. O transporte e a descarga no local acima indicado correrão por conta exclusiva da DETENTORA, sem qualquer custo adicional solicitado.

5.4. O prazo máximo para entrega do objeto será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento Ordem de Fornecimento descrita no item 5.1.

5.4.1. Justificativa dos prazos: Por ser a seção de Recursos Humanos a responsável pela distribuição de cestas básicas nesta CEASA/MS – e não tendo esta seção depósito ou área de almoxarifado para armazenamento e ou estoque dos itens solicitados, faz-se necessário que o(s) DETENTORES (es) desta Ata de Registro de Preços possa(m) respeitar o prazo estipulado acima, uma vez que toda solicitação se dará conforme a demanda.

5.4.2. Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar formalmente ao CEASA/MS solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega, no email: dadm@ceasams.com.br e dilic@ceasams.com.br.

5.4.3. A comprovação de que trata o item anterior, deverá ser promovida não apenas pela alegação da DETENTORA da Ata, mais por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente, e aceito pelo CEASA/MS.

5.4.4. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela CEASA/MS na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

5.4.5. Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para atraso na entrega em conformidade com a Lei n.º 13.303/16 e RILC da CEASA/MS.

5.5. Os recebimentos provisório e definitivo dos materiais ficarão a cargo do Fiscal devidamente designado por portaria da autoridade competente.

5.6. O recebimento provisório será efetuado no momento da entrega, ou em até 02 (dois) dias úteis desta, compreendendo, dentre outras, as seguintes verificações:

a) Os materiais deverão ser acondicionados em embalagem plástica, atóxica, adequada e reforçada, se cabível, com a indicação da marca/modelo na embalagem e/ou no próprio material, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação do material;

b) Os produtos deverão apresentar nas embalagens sua composição nutricional e prazo de validade, conforme descrito no Termo de Referência, a contar da data da entrega, sendo este nunca inferior a 70% do indicado no rótulo, os quais deverão constar na embalagem a data de fabricação e validade dos mesmos;

c) Condições da embalagem e/ou do material;

d) Quantidade entregue;

e) Apresentação do documento fiscal, com identificação do fornecedor e do comprador (CEASA/MS), descrição do material entregue, quantidade, preços unitários e totais.

5.7. Atendidas às condições indicadas no item acima, será registrado o recebimento mediante atestado no verso da Nota Fiscal, ou, em termo próprio.

5.8. O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo do material.

5.9. O recebimento definitivo deverá ser efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, satisfeitas as condições abaixo:

5.9.1. Correspondência de marca/modelo do material com os indicados na nota de empenho ou proposta da fornecedora;

5.9.2. Compatibilidade do objeto entregue com as especificações exigidas neste Termo de Referência e constantes da proposta da empresa fornecedora;

5.9.3. Conformidade do documento fiscal quanto à identificação do comprador (CEASA/MS), descrição do material entregue, quantidade, preços unitário e total.

5.10. Verificada alguma falha no fornecimento, será feito o registro formal e informado à empresa fornecedora, para que proceda à sua correção no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

5.11. Reserva-se a CEASA/MS o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. A CONTRATANTE somente estará obrigada a pagar em favor da DETENTORA desta Ata, o valor que corresponder à respectiva entrega do objeto, tomando-se por base, a importância respectivamente identificada no item 2 desta Ata e de acordo com a quantidade solicitada na Ordem de Fornecimento emitida pelo CEASA/MS.

6.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega definitiva do objeto, sendo que deverá ser sempre acompanhada da respectiva Nota Fiscal e boleto para pagamento, e com o aceite do Fiscal e Gestor responsáveis, obedecendo-se o preço unitário consubstanciado no item 2 desta Ata.

6.3. A Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) deverá conter a indicação do número da agência e o número da conta bancária, na qual serão efetivados os pagamentos, bem como o número do Pregão Eletrônico e o número do contrato.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento das obrigações assumidas ou a infringência de preceitos legais pertinentes, por parte da DETENTORA desta Ata, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

7.1.1. Advertência por escrito, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a DETENTORA, concorrido diretamente, ocorrência será registrada em procedimento administrativo;

7.1.2. Multa de até 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, por atraso na entrega do objeto, calculada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, até o 5º (quinto) dia corrido, após o que será aplicada a multa prevista no subitem 7.1.3;

7.1.3. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado na Ata, na hipótese de descumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

7.1.4. Além da aplicação da multa correspondente, poderá ocorrer também o cancelamento desta Ata de Registro de Preços e suspensão temporária do direito de licitar com a CONTRATANTE, bem como o impedimento de com ela contratar pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Fornecimento ou de quaisquer outras obrigações assumidas.

7.2. As multas serão aplicadas após o regular processo administrativo, descontadas do pagamento devido a DETENTORA da Ata ou, se for o caso, cobradas administrativamente ou judicialmente.

7.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa DETENTORA desta Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao CEASA/MS.

7.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais cabíveis.

7.5. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, a DETENTORA poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação aos órgãos competentes, qualquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

7.5.1. Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante esta CONTRATANTE, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de plano direito:

8.1. Pela CONTRATANTE, quando:

8.1.1. A DETENTORA não cumprir as obrigações constantes desta ata de Registro de Preços.

8.1.2. A DETENTORA não assinar o CONTRATO ou documento equivalente decorrente desta Ata, no prazo estabelecido.

8.1.3. A DETENTORA der causa a rescisão administrativa desta Ata de Registro de Preços.

8.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento, decorrentes desta Ata.

8.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

8.1.6. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela CONTRATANTE.

8.1.7. A comunicação de cancelamento da ata de Registro de Preços deverá ser entregue a DETENTORA pessoalmente ou via portal com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

8.1.7.1. Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelada a Ata de Registro de preços a partir da última publicação.

8.2. Pela DETENTORA, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

8.2.1. A solicitação da DETENTORA para o cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 7 desta Ata, caso não aceitar as razões dos pedidos.

8.2.2. A comunicação de cancelamento descrita no item 8.2.1, deverá ser entregue pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.



9. DO FORO

9.1. Fica eleito o foro de Campo Grande, Mato Grosso do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pelo regulamento Interno de Licitações e Contratos, Decreto nº 7.892/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, Decreto nº 10.024/2019, de tudo o que consta no processo administrativo nº 087/2026, independente de transcrição.

Campo Grande, MS, 14 de abril de 2026.

Daniel Mamédio do Nascimento
Diretor-Presidente
CEASA/MS

GUILHERME ANTONIO AVILA SANTI
A3 – COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____